



**Município de Guarujá**  
**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Guarujá Previdência

**PORTARIA Nº 1050/2018**

**EVERTON SANT' ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 804/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, a Sra. MARIA JOSE MOUSINHO, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.933, Agente de Serviços Gerais, conforme prevê o artigo 151, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 30 de agosto de 2018.

**DIRETOR PRESIDENTE**

*Registrada no Livro Competente*